

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Nº 001/2023 SEMEC – ZONA RURAL E ZONA URBANA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, visando à contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos de **Professor** de Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais, para o ano letivo de 2023. Obedecendo às seguintes condições: para atuarem nas Escolas Municipais Localizadas na Zona Rural e caráter excepcional para atuarem na Zona Urbana na **Associação de Pais Alunos e Estudantes-APAE**, conforme as vagas constantes neste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei com amparo no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 108, §1º da Constituição Estadual, Art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal c/c as Leis Municipal Autoriza nº 006/97 de 30/05/1997 e nº 013/2009 de 24/11/2009, Lei nº 11.738 de 16/07/2008 e da LDB 9.394/96.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº 008/2023-GAB/SEMEC, regido pelas instruções integrantes deste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de Nº 008/2023-GAB/SEMEC, e terá validade de **200 dias letivos**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2. A inscrição será gratuita;

1.3. As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas: <https://diariomunicipal.com.br/aam>, no Site da Prefeitura de Caapiranga: www.caapiranga.am.gov.br e no Mural da Prefeitura de Caapiranga.

1.4. O/A candidato/ a deverá escolher no ato da inscrição a escola que deseja atuar.

1.5. O PSS destina-se ao provimento de cargos temporários a serem nomeados por Regime Temporário;

1.6. O PSS será constituído de uma única etapa: Análise de Títulos e documentação, eliminatória e classificatória;

1.7. Os títulos para análise deverão ser entregues em mãos, em local e horário indicados no Edital, em **ENVELOPE A4 (aberto, para verificação da documentação)**.

1.8. A convocação dos candidatos/as habilitados/as obedecerá à ordem de classificação decrescente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM <http://www.diariomunicipal.com.br/aam>, no Site da Prefeitura de Caapiranga: www.caapiranga.am.gov.br no mural da Prefeitura Municipal de Caapiranga e no mural da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, e com ampla divulgação nos veículos de comunicação, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis no ANEXO I do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o processo, de convocar outros/as candidatos/as de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos ou dos que vierem a vagar.

1.9. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão lotados (as) de acordo com a opção escolhida no momento da inscrição, sendo vedada a remoção entre escolas/comunidades.

1.10. As contratações ocorrerão no período de março a dezembro de 2023, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e à medida que surgirem vagas.

1.2.1 No ato da **CONTRATAÇÃO**, dos (das) candidatos (as) classificados (as) serão exigidos documentos comprobatórios, tais como: Certidão de Idoneidade (**NADA CONSTA**).

1.2.2. O (a) Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2023

QUADRO 01: CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	17/02/2023.
Período de Inscrição	23, 24 e 27/02/2023.
Divulgação do Resultado Parcial	03/03/2023.
Entrada de Recursos contra o Resultado Parcial	06 e 07/03/2023.
Decisões dos Recursos e Homologação do Resultado Final	10/03/2023.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS E SUAS ESPECIFICIDADES

QUADRO 2:	
PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia (anos iniciais) ou Normal Superior CNS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 7º período.
PROFESSOR: DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia (anos iniciais), Normal Superior CNS, Curso Superior completo de Licenciatura Plena em qualquer área da educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 7º período.
PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II-CIÊNCIAS NATURAIS	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior completo em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais. Fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 7º período.
PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II-ED. FÍSICA	
Requisitos	20 horas
	Curso Superior completo em Licenciatura Plena em Educação Física. Fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 7º período.
PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II-GEOGRAFIA	

Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 7º período.
PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II-HISTÓRIA	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 7º período.
PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II-LÍNGUA INGLESA	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ou cursando a partir do 7º período.
PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou cursando a partir do 7º período.
PROFESSOR: DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou cursando a partir do 7º período.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I e 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II.	
Planejar e ministrar aulas; selecionar e elaborar material didático utilizado no processo de ensino e aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas suas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere; participar do processo de planejamento, implantação e avaliação da prática pedagógica.	
PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL DE 1º ao 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
Carga horária	20 horas
Requisitos	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia (anos iniciais), Normal Superior CNS, e cursos de formação continuada na área de Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado. Com carga horária mínima de 100 horas, nas áreas de deficiência visual, auditiva ou intelectual.
Descrição das atividades	Desenvolver atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 2012 e art. 4º, §2º, do Decreto nº 8.368/2014. Descrever as ações desenvolvidas com os professores da educação comum e com os pais dos alunos atendidos; receber informações necessárias a respeito dos alunos com deficiência por parte do professor da sala de aula comum e da família do aluno atendido; possuir contato com outras instituições que o aluno frequente ou outros profissionais que atendem o aluno; orientar a aprendizagem dos alunos; participar no processo de planejamento das atividades escolares; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; promover, sistematicamente, junto a equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar, repasse técnico referente à sistematização de atendimento do aluno com deficiência; elaborar e executar os planos de atividades, conforme as especificidades dos educandos e níveis de atendimento e executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente escolar.

4-DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Para se inscrever, o/a candidato/a deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- 4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
- 4.3. Ter idade mínima de 18 anos.
- 4.4. Apresentar os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.
- 4.5. Apresentar comprovante de residência;
- 4.6. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 4.7. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4.8. Estar em gozo de seus direitos políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- 4.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- 4.10 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 4.11- A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;
- 4.12- Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento

por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

4.13- O candidato poderá efetuar até 02(duas) inscrições, desde que atendam as seguintes condições:

a- Inscrição em Componentes curriculares diferentes;

b- comunidades e escolas diferentes;

c- O candidato que não atender às exigências do item 4.14 e as letras a e b, terá a inscrição de menor número de identificação cancelada.

d- Realizada a inscrição, **não** serão aceitos entrega de pedidos de alteração de componente curricular, comunidade, escola ou inclusão de documentos, seja qual for o motivo alegado.

4.14- **A realização de duas inscrições no processo seletivo, não dá direito ao candidato, se for selecionado, a efetivação de dois contratos, mesmo que sua classificação estiver dentro da quantidade de vagas para onde concorreu ou se houver vacância, ficando este no direito de optar a uma única vaga que desejar assumir.**

4.15- **O Candidato interessado a concorrer a quaisquer dos cargos citados deverá indicar no ato da inscrição o nome da Comunidade e da Escola que deseja exercer a sua função. Tendo ciência que as vagas são destinadas para as escolas da zona rural, e zona urbana exclusivamente para a Associação de Pais Alunos e Estudantes-APAE.**

4.16- Ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o nível de ensino de seu interesse, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

4.17- As despesas do deslocamento e permanência do futuro contratado ao cargo de professor pelo PSS não ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Educação e nem da Prefeitura Municipal de Caapiranga.

4.18- É de inteira responsabilidade do candidato ao ser selecionado arcar com as despesas de deslocamento e permanência no local escolhido para o exercício de suas funções.

4.19- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

4.20- Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados de acordo com a classificação e lotados nas escolas, conforme escolhido no momento da inscrição.

5-DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência;

b) Os candidatos portadores de deficiência poderão inscrever-se gratuitamente no período de **23, 24 e 27** de fevereiro de 2023 até as 16h30min, observado o horário local, sendo confirmado o recebimento e presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Waldomiro Moraes de Castro, S/N, Santa Luzia, nesta cidade de Caapiranga/AM.

c) No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias legíveis o cadastro de pessoa física (CPF) e o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.2.1 A entrega do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.2 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original constante do subitem 5.2, alínea “c”, deste edital. Caso seja solicitado pela Comissão Organizadora do PSS/SEMEC a referida documentação para confirmação da veracidade das informações.

5.2.3 O Laudo Médico e o CPF terão validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicada em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.7. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos ao exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6- SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

6.1. Deixar de comprovar qualquer requisito e documentação exigida neste edital;

6.2. Não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta;

6.3. Deixar de preencher o campo referente à escola e a comunidade pela qual deseja concorrer à vaga de forma legível;

6.4. A qualquer momento que for comprovado documentos comprovadamente inverídicos ou falsos, apresentados pelo candidato, o mesmo será desclassificado. **Garantido na fase de recursos recorrer ;**

6.5. Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de Inscrição.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo que deseja concorrer.

a. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

b. As inscrições ocorrerão nos dias **23, 24 e 27 de fevereiro de 2023 das 8h às 11h30min e das 14h às 16:30h, na Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Waldomiro Moraes de Castro, S/N, Santa Luzia, sede do Município de Caapiranga. O (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição que será fornecida no local e apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos dentro de **um envelope A4**;

c. Carteira de Identidade;

d. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e. Comprovante de Escolaridade (de acordo com o cargo que concorre);

f. Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado;

g. Declaração de tempo de serviço (caso possua).

h. Não serão aceitas em qualquer hipótese inscrição provisória, condicional ou extemporâneas.

i. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, esta será cancelada, mediante justificativa do avaliador, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

j. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

k. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

l. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados de acordo com a classificação e lotados nas escolas, conforme o setor escolhido no ato da inscrição.

7.2. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a- Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado neste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

b- Original e cópia dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;

c- Comprovante de experiência profissional (se possuir);

d- Cópia de documentos para pontuação de títulos de cursos em áreas específicas, especialização, mestrado ou doutorado (se houver);

e- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f- Cópia do documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

g- Comprovante de Imunização **COMPLETA** contra a COVID 19 - **ORIGINAL** e Cópia da Carteira de vacinação.

h- Declaração de **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO**, no exercício da função de professor, fornecido pelo **GESTOR ESCOLAR** da rede de ensino, a qual o candidato trabalha ou trabalhou nos últimos 03 anos (**se possuir**);

i- No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser enumerados por folha em ordem sequencial e rubricados pelo candidato.

j- Serão aceitos os seguintes comprovantes de cursos exigidos como requisitos básicos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

k- Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

l- Não serão aceitas declarações COM HISTORICO de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

m- Não serão aceitas declarações com histórico em que o candidato apresentar pendência na grade curricular do curso apresentado.

8- DOS TÍTULOS E DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

8.1. Os documentos relativos às Experiências Profissionais e os Títulos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE**, entre os dias, **23, 24 e 27 de fevereiro de 2023, de 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Av. Waldomiro Moraes de Castro, S/N, Santa Luzia, sede do Município de Caapiranga. Após esta data/horário não serão aceitos nenhum documento, sob qualquer hipótese.

8.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso ou Declaração expedida por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter **carimbo e identificação da instituição** e do **responsável** pela expedição do documento;

8.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

8.4. Não serão aceitos envio de documentos separados ou substituições após a realização das inscrições e posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Item;

8.5. A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de **cópia legível** do diploma ou certificado de conclusão e/ou declaração.

8.6. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem **necessariamente** as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária. Estes devem ser **autenticados** e ou com **código verificador**.

8.7. **Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária para os cursos de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.**

8.8. **No ato do envio dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados no formulário de inscrição.**

8.9. **Não serão atribuídos pontos para:**

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição.

- b) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja **atualizada no período máximo de até 30 dias** .
- c) Histórico Escolar.
- d) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado.
- e) Não serão computados como experiência profissional o **tempo de estágio, monitoria ou tutoria**.
- f) Os pontos referentes à titulação, não serão cumulativos, computando-se apenas a titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

9.10. Serão considerados Requisitos, Títulos e Experiências Profissionais somente os constantes nas tabelas a seguir:

QUADRO 03: Avaliação dos Requisitos

ITEM	Requisitos	VALOR unitário	VALOR máximo
01	Nível Superior Completo - Curso de Graduação, na área do cargo pretendido.	80 pontos	80 pontos
02	Nível Superior Completo - Curso de Graduação, em qualquer área da educação.	50 pontos	50 pontos
03	Cursando Licenciatura plena no componente curricular de acordo com a formação a partir do 8º período.	35 pontos	35 pontos
04	Cursando Licenciatura plena no componente curricular de acordo com a formação a partir do 7º período.	25 pontos	25 pontos
05	Cursando Licenciatura plena em qualquer área de educação a partir do 8º período.	15 pontos	15 pontos
06	Cursando Licenciatura plena em qualquer área de educação a partir do 7º período.	10 pontos	10 pontos
07	Curso de formação continuada na área de Educação Especial , Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado. Com carga horária mínima de 100 horas, nas áreas de deficiência visual, auditiva ou intelectual.	15 pontos	15 pontos

- a. A pontuação atribuída da avaliação dos Requisitos básicos, obedecerá a ordem decrescente, sendo computado apenas, o de maior formação que o candidato possuir, **SALVO** aos candidatos que concorrerão ao cargo de professor de Educação Especial, onde será computado o curso de formação continuada na área.

QUADRO 04: Avaliação – Experiência Profissional e Títulos

ITEM	Experiências Profissionais e Títulos	VALOR unitário	VALOR máximo
01	Experiência profissional na função de professor, 1 (um) ponto por mês completo.	01 pontos	12 pontos
02	Especialização Latu Sensu Completa , no componente curricular de acordo com a formação.	40 pontos	40 pontos
03	Especialização Latu Sensu Completa , em qualquer área de educação.	15 pontos	15 pontos
04	Curso de Especialização Stricto Sensu - Mestrado completo em qualquer área de educação.	50 pontos	50 pontos
05	Curso de Especialização Stricto Sensu - Doutorado completo em qualquer área de educação.	60 pontos	60 pontos
06	Certificado de Curso de Informática Básica, ou Educação Digital fornecido por instituições credenciadas com carga mínima de 60 horas.	02 pontos	02 pontos

10- DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS E DAS EXPERIÊNCIAS

10.1 A pontuação será obtida pela Análise dos Títulos e das experiências devidamente comprovadas para o Cargo Temporário.

10.2 Será atribuído pontos APENAS para a maior titulação que o candidato apresentar.

10.3 A pontuação a ser atribuída resultará da somatória dos pontos da Experiência e Título até o limite de **72** (setenta e dois) pontos, ainda que dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos. **SALVO** aos candidatos que possuírem curso de informática básica ou Educação Digital com carga horária mínima de 60h, onde a pontuação será computada.

11- DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos habilitados com as maiores pontuações serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas e da Área de Atuação concorrida.

2. O resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no Site www.diariomunicipal.am.gov.br/aam , Site da Prefeitura de Caapiranga: www.caapiranga.am.gov.br, afixado no mural da sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA** e no mural da sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

3. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e publicada na Imprensa Oficial dos Municípios do Amazonas;

4. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver maior tempo de experiência comprovada na docência, **conforme o Quadro 04 do edital** .
- b) Tiver idade maior;
- c) Obter o maior número de pontos nos títulos;

5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de Cargos, respeitando sempre a ordem de classificação.

12- DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem;
3. Os recursos deverão ser **digitados**, fundamentados e entregues no setor da Comissão Organizadora da Seletiva SEMEC- Avenida Waldomiro Moraes de Castro S/Nº, bairro de Santa Luzia, antigo prédio da Creche Criança Feliz
5. O recurso deverá constar o nome, o número de inscrição, cargo, CPF, número do documento de identidade do candidato e etc., conforme ANEXO III.
7. O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 02 do edital, será indeferido.
8. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas (01) dia útil, da data do protocolo.
9. Após o julgamento dos recursos interpostos e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;
10. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato.
11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no Edital do Processo Seletivo;
12. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

13- DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 13.1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no quadro 01.
- 13.2. A contratação será realizada pelo Regime de Trabalho Temporário e remuneração em conformidade com do Piso Nacional Lei nº 11.738 de 16/07/2008.
- 13.3. **Não poderá ser contratado o candidato classificado no PSS que esteja no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos. Salvo quando o mesmo optar pela vaga do PSS.**
- 13.4. A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de **quinze dias**.
- 13.5. Para efeito de contratação, os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia:
 - a- Histórico Escolar correspondente ao nível;
 - b- Cédula de identidade;
 - c- C.P.F.;
 - d-Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - e- Cartão PIS/PASEP;
 - f- Número de conta corrente - Bradesco
 - g-Certidão de casamento; ou nascimento;
 - h-Comprovante de residência;
 - i-Certificado de reservista (para homens);
 - j-Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - k- 2 (duas) fotos 3x4;
 - l- Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
 - m- **Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);**
 - n- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - o- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
 - p-Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico (**médico do SUS**);
 - q- Não ter sido aposentado por invalidez;
 - r- Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
 - s- **Comprovação de não está em situação de acúmulo de cargo nos termos do Art. 37, XVI e alíneas da constituição da República Federativa do Brasil e/ou que incorrerá nesta legalidade após sua efetiva Contratação.**
 - t- Declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida no Edital, podendo esta cair nos turnos matutino ou vespertino, a critério da administração quanto a necessidade;
 - u- Cumprir as determinações deste edital.

14- DA LOTAÇÃO

- 14.1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria de Educação, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola do município.
- 14.2. O candidato contratado será lotado conforme a sua opção na sua ficha de inscrição, levando-se em conta as vagas disponíveis na escola de sua opção e no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.
- 14.3. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

15- VALOR DA REMUNERAÇÃO

QUADRO 05: Valor da Remuneração
--

Carga Horária	Formação	Remuneração bruta
20 h	Graduação (cursando).	R\$ 2.210, 27
20 h	Graduação Concluída.	R\$ 2.210, 27

16- DA VALIDADE DO PROCESSO

1. O Processo Seletivo terá validade de 200 dias letivos de março a dezembro, podendo ser prorrogado por igual período.

17- DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, obedecendo à ordem de classificação.

17.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas: www.diariomunicipal.am.gov.br/aam, no Site da Prefeitura de Caapiranga: www.caapiranga.am.gov.br e afixados no mural da sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA** e no mural de informativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

18.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

18.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

18.4. Não serão **aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 5 e 7 deste Edital**;

18.5. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

18.6. O candidato contratado ao final de cada bimestre letivo passará por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos, habilidades e criatividade inerentes ao desempenho do cargo:

18.7. Compromisso (entrega de notas bimestrais na secretaria de educação, dentro do prazo estabelecido).

a) assiduidade,

b) pontualidade,

c) respeito e ética profissional.

18.8. Sendo que a permanência dar-se-á, após a verificação destes requisitos. Caso o candidato não demonstre desempenho inerentes ao item 18, sub item 18.6 e 18.7, **alínea (a, b e c)**, o contrato será rescindido automaticamente.

18.9. A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 03 servidores lotados na SEMEC juntamente com o gestor e ou/ Coordenador do Polo ou da Escola que o contratado exerce a função, que será composta pelo Gestor, Pedagogo e um Professor representante.

18.10. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas www.diariomunicipal.am.gov.br/aam, no Site da Prefeitura de Caapiranga: www.caapiranga.am.gov.br, no Mural da Prefeitura de Caapiranga e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da SEMEC, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação contratual.

18.11. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente, determinando o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória.

18.12. A realização de duas inscrições no processo seletivo, não dá direito ao candidato, se for selecionado a efetivação de dois contratos, mesmo que sua classificação estiver dentro da quantidade de vagas para onde concorreu ou se houver vacância, ficando este no direito de optar a qual vaga que desejar assumir.

18.13. Os casos omissos serão deliberados pela **Comissão Organizadora** no que tange a realização deste Processo Seletivo.

18.14. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – **Quadro 06- ESCOLAS, NÍVEL DE ENSINO, COMUNIDADE E VAGAS.**

Anexo II – **Ficha de Inscrição**;

Anexo III - **Modelo de Formulário para Recurso** ;

18.15. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Site da Prefeitura Municipal de Caapiranga- AM.

CAAPIRANGA, AM 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

PREFEITO

CLAUDETE PEREIRA DE MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPIRANGA

ANEXO I

QUADRO 06: ESCOLAS, NÍVEL DE ENSINO, COMUNIDADE E VAGAS.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Nº	Comunidade	Escola	Anos iniciais 1º ao 5º Ed. Infantil (Multi)	Ciências	Educação Especial	Educação Física	Educação Infantil	Geografia	História	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Total Geral
01	Vila União/Alto Rio	Esc. Mun. Manoel Guedes	0	0	0	0	0	0	0	0	01	01	02
02	Bararuá I/Médio Rio	Esc. Mun. Santa Luzia	01	01	0	0	0	01	01	0	0	01	05
03	Bararuá III/Médio Rio	Esc. Mun. Inácio Gomes	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01
04	Dominguinhos/M. Rio	Esc. Mun. São Lázaro	01	01	0	0	0	01	0	0	0	01	04
05	Pataú II/Médio Rio	Esc. Mun. Nova Esperança	0	0	0	0	0	0	0	0	01	0	01
06	Santa Maria/Médio	Esc. Mun. Santa Maria	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01
07	Jacarezinho/Médio Rio	Esc. Mun. Zacarias Pires	0	01	0	0	0	01	0	0	0	01	03
08	Palinha/Médio Rio	Esc. Mun. Nova Esperança	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01
09	Umari/Baixo Rio	Esc. Mun. Manoel Januário	01	0	0	0	0	0	01	0	01	01	04
10	Mamual/Baixo Rio	Esc. Mun. Monte Sinai	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01
11	Uixi/Baixo Rio	Esc. Mun. Bom Jesus	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01
12	Nova Canaã/Membeca	Esc. Mun. Adelino Galdino	0	01	0	01	0	01	01	01	01	01	07
13	São Jorge/Membeca	Esc. Mun. São Jorge	03	01	0	01	01	0	0	01	02	01	10
14	São José /Araras	Creche Valdenora Nogueira Tavares	0	0	0	0	06	0	0	0	0	0	06
15	São José /Araras	Esc. Mun. José P. de Castro	0	0	0	0	0	01	0	0	01	01	03
16	Samaúma II/Lago de Caapiranga	Esc. Mun. São Francisco	0	0	0	0	0	0	0	0	01	01	02
17	Samaúma I/Lago de Caapiranga	Esc. Mun. Hermenegildo Soares	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01	02
18	Vila Nova/Lago de Caapiranga	Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	01	0	0	0	0	0	0	0	01	01	03
19	SEDE	APAE/Ezídia P. Loureiro	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	01
TOTAL DE VAGAS			13	05	01	02	07	05	03	02	09	11	58

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Função: _____ NÍVEIS DE ENS./COMP.CURRICULAR: _____ INSCRIÇÃO:

Escola: Comunidade:

DADOS DO CANDIDATO

Nome: Sexo: F () M () Data: Nasc:

RG: _____ Órg. Emissor: _____ CPF:

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro:

Município: _____ UF: _____ Celular: _____ E-mail:

Deficiente físico (artigo 5º, Lei ° 8.112/1990): () SIM () NÃO

Se SIM, Tipo de Deficiência:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional na função de professor: _____ (MESES)

REQUISITOS/TÍTULO

- () **Cursando** Lic. Plena em qualquer Área da educação a partir do 8º período.
- () **Cursando** Lic. Plena em qualquer Área da educação a partir do 7º período.
- () **Cursando** Lic. Plena no Comp. Curricular de acordo com a formação a partir do 8º período
- () **Cursando** Lic. Plena no Comp. Curricular de acordo com a formação a partir do 7º período
- () Licenciatura **Plena** no Comp. Curricular de acordo com a formação (**completa**).
- () **Licenciatura Plena** em qualquer área da educação (**completa**).
- () Certificado ou declaração de formação continuada com somatória de no mínimo 100 h (**somente para Educação Especial**).
- () Certificado de Curso de Informática Básica, ou Educação Digital fornecido por instituições credenciadas com carga mínima de 60 horas.
- () Especialização **completa** no componente curricular de acordo com a formação.
- () Especialização **completa** em qualquer área da educação.
- () Mestrado **completo** em qualquer área da educação.
- () Doutorado **completo** em qualquer área da educação.

FAVOR NÃO PREENCHER – ÁREA EXCLUSIVA DA BANCA EXAMINADORA

Tempo de Exp. profissional Na função de Professor: [] meses meses	Requisitos e Títulos ☐ Cursando Lic. Plena em qualquer Área da educação a partir do 8º período. ☐ Cursando Lic. Plena em qualquer Área da educação a partir do 7º período. ☐ Cursando Lic. Plena no Comp. Curricular de acordo com a formação a partir do 8º período. ☐ Cursando Lic. Plena no Comp. Curricular de acordo com a formação a partir do 7º período. ☐ Licenciatura plena no Comp. Curricular de acordo com a formação (completa). ☐ Licenciatura Plena em qualquer área da educação (completa). ☐ Certificados ou declaração de formação continuada com somatória de no mínimo 100 Educação Especial . ☐ Certificado de Informática Básica ou Educação Digital fornecido por instituição credenciadas com carga mínima de 60h { [] Especialização completa no componente curricular de acordo com a formação [] Especialização completa em qualquer área da educação. ☐ Mestrado completo em qualquer área da educação ☐ Doutorado completo em qualquer área da educação.
TOTAL DE PONTOS:	

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que os documentos são autênticos e que a quantidade de folhas enviadas para análise é ____ (_____) e comprometo-me a responder por qualquer irregularidade, onde assino e dou fê.

Caapiranga-Am, ____ de ____ de ____.

Recebido por:

Assinatura do Candidato

Carimbo

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPIRANGA – SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA RURAL E ZONA URBANA-2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO:

Nome: _____ RG.: _____ CPF: _____

Função: _____ NÍVEIS DE ENS/COMP. CURRICULAR:

Escola: _____ Comunidade:

Total de folhas entregues para análise é: _____ Data: ____/____/____ Recebido por:

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A comissão do Processo Seletivo Simplificado –2023

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, estado civil _____, domiciliado(a) e residente na Rua _____, inscrito (a) no processo seletivo simplificado, sob o nº _____ de inscrição: _____, para o provimento de vaga de professor _____, apresento recurso junto a Comissão Examinadora. O que faz dos seguintes fatos e fundamentos.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Examinadora, pede e espera pela procedência do recurso, para o fim de _____.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Caapiranga-AM, ____ de março de 2023.

Assinatura do Recorrente

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador: 92KWASXK5